



COMISSÃO EUROPEIA

*Bruxelas, 22.8.2018
C(2018) 5650 final*

*Exm.ª Sr.ª Presidente da Comissão de
Assuntos Europeus
Dr.ª Regina BASTOS
Assembleia da República
Palácio de S. Bento
P - 1249-068 LISBOA*

*C/C Sua Excelência
o Presidente da Assembleia da
República
Assembleia da República
Palácio de S. Bento
P - 1249-068 LISBOA*

Senhora Presidente,

A Comissão gostaria de agradecer à Assembleia da República o seu parecer sobre a proposta de Diretiva do Parlamento Europeu e do Conselho relativa a ações coletivas para proteger os interesses coletivos dos consumidores e que revoga a Diretiva 2009/22/CE {COM (2018) 184 final}.

A referida proposta foi adotada no âmbito de um pacote mais vasto, em conjunto com a Comunicação da Comissão ao Parlamento Europeu, ao Conselho e ao Comité Económico e Social Europeu intitulada «Um Novo Acordo para os Consumidores» {COM (2018) 183 final} e a proposta de Diretiva do Parlamento Europeu e do Conselho que altera a Diretiva 93/13/CEE do Conselho, a Diretiva 98/6/CE do Parlamento Europeu e do Conselho, a Diretiva 2005/29/CE do Parlamento Europeu e do Conselho e a Diretiva 2011/83/UE do Parlamento Europeu e do Conselho a fim de assegurar uma melhor aplicação e a modernização das normas da UE em matéria de defesa do consumidor {COM (2018) 185 final}.

De acordo com os objetivos do «Novo Acordo para os Consumidores», anunciado pelo Presidente Jean-Claude Juncker no seu discurso sobre o Estado da União de 2017¹ e no Programa de Trabalho da Comissão de 2018², as referidas propostas visam melhorar o cumprimento da legislação de defesa do consumidor da União Europeia, modernizar a legislação de defesa do consumidor da União à luz da evolução do mercado e reduzir os encargos administrativos para as empresas, quando tal se justifique.

¹ https://ec.europa.eu/commission/priorities/state-union-speeches/state-union-2017_pt

² https://ec.europa.eu/info/sites/info/files/cwp_2018_pt.pdf

No que diz respeito especificamente à melhoria do cumprimento, a proposta prevê que as entidades qualificadas designadas possam intentar ações coletivas para proteger os interesses coletivos dos consumidores e modernizar o procedimento de ação inibitória já existente de forma a permitir a tais entidades pôr termo às violações dos direitos dos consumidores. As propostas preveem uma maior harmonização das regras em matéria de sanções em caso de violação da legislação em matéria de defesa do consumidor e medidas de reparação dos consumidores que são vítimas de práticas comerciais desleais. As avaliações realizadas pela Comissão, e nas quais se baseiam as propostas, revelam que muitos consumidores continuam a ser prejudicados devido a um insuficiente cumprimento das normas por parte dos profissionais. É este o contexto das propostas da Comissão para medidas mais eficazes de reparação individual ou coletiva dos consumidores e maior efeito dissuasor dos poderes públicos de execução.

A Comissão congratula-se com a opinião da Assembleia da República, de que a proposta respeita os princípios da subsidiariedade e da proporcionalidade. Com base nas características da Diretiva relativa às ações inibitórias³, a proposta respeita as tradições jurídicas dos Estados-Membros e regula apenas os aspetos essenciais que são necessários para a criação de um quadro, que deve ser complementado por regras processuais específicas a nível nacional.

Estão em curso os debates entre a Comissão e os legisladores, Parlamento Europeu e Conselho, sobre a proposta e a Comissão espera que se chegue a acordo antes das eleições para o Parlamento Europeu em maio de 2019.

A Comissão espera poder prosseguir futuramente o diálogo político com a Assembleia da República.

Com os melhores cumprimentos,



*Pierre Moscovici
Membro da Comissão*

³ Diretiva 2009/22/CE do Parlamento Europeu e do Conselho, de 23 de abril de 2009, relativa às ações inibitórias em matéria de proteção dos interesses dos consumidores; JO L 110 de 1.5.2009, pp. 30-36.